

EDITAL PSS N° 01/2021

Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Mãe Social** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Antonio Olinto/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e na Lei Municipal nº 929/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos do Município de Antonio Olinto, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos atuarem na Secretaria de Ação Social e Defesa Civil exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será apenas com Provas de títulos, devido pandemia do Covid-19.
- 1.4. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://antonioolinto.pr.gov.br/>.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na apresentação de Títulos, conforme item 3.1.
 - Cargo **Mãe Social** referente ao requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental completo.
- 1.6. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados nos itens 2.6 deste edital.
- 1.7. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica, obrigatoriamente na sua contratação e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.
- 1.8. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado - N.º 001/2021 foi designada pela Portaria n.º 042/2021.
- 1.9. Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

1.10. Em caso de não haver criança e/ou adolescente acolhidos na Casa Lar, os serviços de mãe social ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil do município.

1.11. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer juntamente com as crianças e/ou adolescentes que lhe forem confiados, na Casa Lar no horário que for destinado.

Cargo: Mãe Social

Número de vagas: 02 (duas) mais cadastro reserva

Carga Horária Semanal: 12x36

Remuneração: R\$ 1.263,97 (mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

Requisitos Específicos: Ser do sexo feminino e Ensino Fundamental Completo

Atribuições do cargo: Cuidar de bebês, crianças e adolescentes partindo de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.

2.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que se trata este Edital serão realizadas no período entre **27 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021**.

2.3. As inscrições serão efetivadas mediante entrega de envelope nominal, lacrado com a tarjeta do anexo IV deste edital e cola líquida branca, contendo a documentação exigida neste Edital, entre o período de **27 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021**, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, respeitando as medidas de enfrentamento ao Corona vírus, no prédio do CRAS, sediado na Rua Edgar Train Schafausser, S/N, Centro, Antonio Olinto/PR.

2.4. As Fichas de Inscrição deverão estar preenchidas corretamente e uma delas anexada fora (frente) do envelope.

2.5. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizada no Site do Município, sítio [http: https://antonioolinto.pr.gov.br](https://antonioolinto.pr.gov.br).

2.6. A inscrição será instruída com o Ficha de Inscrição (anexo I) devidamente preenchida e contendo cópia legível dos seguintes documentos autenticados:

- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa, no caso de quem não votou;
- Comprovações de escolaridade (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso e ou histórico);
- Comprovante de experiência no serviço no cuidado com crianças/adolescentes (registro CTPS e/ou declaração com firma reconhecida do empregador para trabalhos informais);
- Declaração de haver sido mesário na última eleição (para fins de desempate);

- 2.7.** O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Autodeclaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo III.
- 2.8.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9.** Antes de lacrar o envelope e finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.10.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 2.11.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.12.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que não forem contratados, ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações, conforme necessidade do Município de Antonio Olinto/PR.
- 2.13.** Sobre a reserva de vagas:
- 2.13.1. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano de 2021 na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.
- 2.13.2. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 2.15, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro.
- 2.13.3. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.13.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo III).
- 2.13.5. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vaga e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.13.6. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.13.7. Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.13.8. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente não será aceito alteração.
- 2.13.9. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado - PSS deste Edital.
- 2.13.10. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de

classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.13.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor negra ou parda) tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS. Não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca.

2.14. Documentos mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- **Mãe Social:** Certificado de formação em Nível Fundamental;

2.15. Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada ao MEC bem como comprovação de experiência em trabalhos com crianças e adolescentes, devidamente registrado em carteira de trabalho ou declaração idonea autenticada em cartório do empregador;

2.16. Todos os comprovantes e documentos deverão constar no envelope lacrado, e devidamente entregue ao no prédio do Cras, sediado na Rua Train Schafhauser, S/N, Centro, Antonio Olinto/PR. No momento da inscrição, não sendo-o aceito se o mesmo apresentar rasuras, timbres ou sinais de tentativa de violação.

2.17. Será desclassificado o candidato que apresentar documentação ilegível com rasuras e/ou que não atenderem o item 1.15.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Para atuar no cargo desejado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias legíveis e dos documentos mencionados no item 2.6 e se existirem, superiores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Da tabela para pontuação.

Da formação para Mãe Social

FORMAÇÃO

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Graduação.
--

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso Nível Fundamental.

EXPERIÊNCIA

Tempo de Serviço prestado com crianças/adolescentes devidamente comprovado;

4.2. Da tabela de valores

Serão considerados como hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA		
Título	Pontos	Pontuação máxima
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar	15 pontos	15 pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar	05 pontos	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior em qualquer área de formação, acompanhado de histórico escolar	10 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço prestado com crianças e adolescentes	05 pontos	50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento específico ou correlato à área da infância e adolescência, sendo cada bloco de 20 horas = 05 pontos (máximo de 04 blocos de 20 horas cada).	05 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

4.3. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições, prevista para o dia o fim do dia **04 de outubro de 2021**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://antonioolinto.pr.gov.br/>.

4.4. A classificação preliminar, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, está prevista para o fim do dia **05 de outubro de 2021**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://antonioolinto.pr.gov.br/>.

4.5. Terá o candidato os dias **06 e 07 de outubro de 2021** para interpor recurso quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré requisitos inseridos pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

4.6. Após análise das Interposições de Recursos, a publicação da Homologação do Resultado Final deverá ser publicada no endereço eletrônico <https://antonioolinto.pr.gov.br/>, no fim da tarde do dia **11 de outubro de 2021**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

5.1. Havendo igualdade de pontuação para o cargo de Mãe Social, a seguinte ordem:

- Maior idade - embasados no Art. 27, parágrafo único da Lei Federal 10.741/2003 de 10 de outubro de 2003;

- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Haver exercido a função de mesário na última eleição.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1.** Não serão admitidos interposições de recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado - PSS.
- 6.2.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.5.
- 6.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de interposições de recurso ou recursos de recurso.
- 6.4.** A interposição cujo teor despreze à Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado -PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://antonioolinto.pr.gov.br/>.
- 7.2.** A homologação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o final do dia **11 de outubro de 2021**.
- 7.3.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis meses), podendo ser prorrogado pelo mesmo período a partir da data do contrato.
- 7.4.** A contratação dar-se-á mediante a disponibilidade do candidato em atender aos horários e vagas disponíveis na Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
- 7.5.** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- 7.6.** A remuneração do cargo de mãe social, tem a média em editais realizados por outros Municípios do Estado do Estado do Paraná.
- 7.7.** O contrato visa suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil por motivos de excepcional interesse público, pois não há concurso público vigente e em razão das vedações da Lei Complementar 173/2020.
- 7.8.** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 7.9.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço na Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- No caso de outra nacionalidade, o(a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- Ter completado 25 (vinte e cinco) anos de idade, de acordo com o cargo, ou não ter atingido 60 (sessenta) anos de idade até a data do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, ou comprovante de votação.
- Não exercer outro cargo, emprego ou função pública,
- Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Ser do sexo feminino;
- Apresentar-se física e emocionalmente apto ao cargo pretendido
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

7.10. A ausência de qualquer documento constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no primeiro edital de convocação para aceitação de vaga, previsto para o dia **12 de outubro de 2021** caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

7.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, disponibilizado no Site do Município: <https://antonioolinto.pr.gov.br/>.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

8.2. Para fins de admissão, a Mãe Social quando convocada para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Antonio Olinto/PR, sito Av. Reinaldo Machiaveli, 202 - Centro, Antônio Olinto - PR, 83980-000, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, munidos dos documentos, com cópias e originais, descritos abaixo, sob pena de perder a vaga:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
- Fornecer os nomes dos dependentes, Grau de parentesco, data de nascimento e CPF
- Carteira de Trabalho (Primeira página e Qualificação Civil)

- Número do PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4.
- Diploma, histórico escolar ou documento similar que comprove a escolaridade;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<http://www.trepr.jus.br>);
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral nos últimos 5 (cinco) anos; (<http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-e-leitorais>);
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e Estadual (fóruns dos locais de residência do candidato) dos últimos 5 (cinco) anos;
- Preencher declaração de bens (declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
- Preencher a ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
- Ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos, na data da posse;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- Declaração de haver sido mesário na última eleição, (se houver) espedido pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada, ou declaração.

8.3. A Mãe Social admitida mediante o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é submetida ao Regime Jurídico estabelecido na Lei 929/2021.

8.3.1. A Mãe Social admitida por meio do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS receberá o vencimento constante na tabela abaixo:

8.3.2. Para carga horária semanal intermitente:

Cargo	Remuneração	Carga horaria semanal
Mãe Social	R\$ 1.263,97	12x36

8.4. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

8.5. O Exame Admissional e Funcional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, a saúde mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

8.6. O médico que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão às expensas do candidato.

8.7. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame de Avaliação Admissional e Funcional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde).

8.8. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo médico, que

descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

8.9. As informações sobre local e data da realização do Exame de avaliação Admissional e Funcional constarão no edital de convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional e Funcional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no link <https://antonioolinto.pr.gov.br/>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS disponibilizado no endereço eletrônico <https://antonioolinto.pr.gov.br/> nas datas supracitadas.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	CRAS – Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	27 de setembro de 2021 à 01 de outubro de 2021.	08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Sítio Prefeitura de Antonio Olinto	04 de outubro de 2021	17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Antonio Olinto	05 de outubro de 2021	17:00h
RECURSO	CRAS – Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	06 e 07 de outubro de 2021	08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h

RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Antonio Olinto	08 de outubro de 2021	17:00h
HOMOLOGAÇÃO FINAL	Sítio Prefeitura de Antonio Olinto	11 de outubro de 2021	17:00h
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Sítio Prefeitura de Antonio Olinto	12 de outubro de 2021	17:00h

- 10.1.** Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado –PSS.
- 10.2.** As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2021

Nº

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Sexo: Feminino RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: () _____ () _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento do cargo de MÃE SOCIAL.

() Desejo concorrer às vagas para candidato afro descendente.

Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, constantes do Edital nº 01/2021 da Prefeitura municipal de Antonio Olinto/PR– Paraná.

Local e data

Assinatura do Candidato

* Obs: duas vias.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO
PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº01/2021

Ficha de inscrição nº

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Estado Civil:

Sexo: () Feminino RG: _____ CPF:

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: () _____ () _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Cargo pretendido: MÃE SOCIAL

À Comissão Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Pelo presente instrumento venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS (Descrever interposição de recurso contra o resultado preliminar).

Local e data

Assinatura do Candidato

Recebido em: ___/___/___

Assinatura e Carimbo

Funcionário responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2021

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____ N° de inscrição: _____

Antonio Olinto, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO III

**AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2021**

Ficha de inscrição nº

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil:

Sexo: () Feminino RG: _____ CPF:

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: () _____ () _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Cargo pretendido: MÃE SOCIAL

Eu, _____, declaro,
sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2021

Edital nº. 01/2021

CARGO: MÃE SOCIAL

Inscrição nº: _____
(uso do Setor de Protocolo)

Data _____/_____/_____

Nome do Candidato: _____